ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 683/2011 **Em, 23 de dezembro de 2011.**

Aprova e institui a Carteira de Identificação dos componentes da Guarda Municipal de Conde, dos vigilantes municipais e do Secretário Municipal de Segurança Urbana, bem como aprova e institui o Brasão Institucional da Guarda Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituída a carteira de identificação dos integrantes da Guarda Municipal de Conde, dos vigilantes municipais e do Secretario Municipal de Segurança Urbana, com dimensão dobrada de 92,5mm X 64 mm e aberta 185 mm X 64 mm; marca com a assinatura, brasão institucional principal da Guarda Municipal de Conde, na frente; nas cores amarela laterais em azul e bordas, frente e verso, com moldura formada pela seqüência retangular; e textos em caixa alta, em letra maiúscula em preto, e ainda com a descrição de autorização de porte de arma de fogo em serviço, de acordo com a legislação vigente.

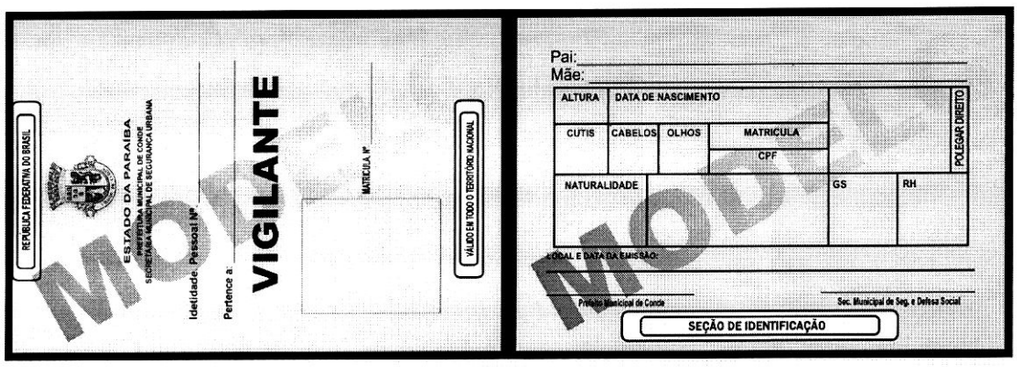
Art. 2º. - Fica instituído ainda o Brasão Institucional da Guarda Municipal, no seu formato e cores azul predominante, amarelo e verde, com brasão institucional do Município ao centro, na sua lateral, círculo com estrelas em brandas, representando os guardas municipais e, ao centro dessas, uma estrela de tamanho maior, representando o comando, também vindo nesta a data de fundação da instituição; nos seus lados, nossa cultura do Estado da Paraíba, como a cana de açúcar e o algodão, tocha logo acima, iluminando toda instituição e acima dela com uma fita ondulada com o nome Paraíba, conforme modelos constantes nos anexos I e II.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI 683/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011:







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO II DA LEI 683/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011:

